

# MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL

PÁGINA 8 ANO LXXX - N.º 120 - QUARTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1970

DIÁRIO OFICIAL  
Estado de São Paulo

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano de Aplicação da unidade abaixo discriminada, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), nos termos dos incisos III e IV do artigo 20 do Decreto n.º 52.334, de 29 de dezembro de 1969:

	CR\$	Cr\$
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo (Proc. n.º 1103.70)		
Fundo de Melhoria das Estâncias ..... 14 — Cultura .....	2.000.000,00	
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>2.000.000,00</b>	

Artigo 2.º — As despesas relativas à programação liberada pelo artigo anterior, devem onerar a seguinte dotação do orçamento vigente:

**Unidade Orçamentária — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL**

**Código 04**

	NCI\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial .....	2.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia

Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de junho de 1970.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 52.477, DE 29 DE JUNHO DE 1970**

Regulamenta o Decreto-Lei 249, de 29 de maio de 1970

**Retificação**

Onde se lê: Artigo 3.º

**II —**

§ 2.º — Para completar as oitenta e uma horas-aula mensais a que estão obrigados .....

Leia-se: Artigo 3.º —

**II —**

§ 2.º — Para completar as oitenta e uma horas-aula mensais a que estão obrigados .....

Onde se lê: Artigo 5.º — Os professores estavéis não habilitados, nos termos do artigo anterior, serão aproveitados em .....

Leia-se: Artigo 5.º — Os professores estavéis não habilitados, nos termos do artigo anterior, serão aproveitados em .....

**DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1970**

Dispõe sobre a relocação de cargos e redistribuição de funções

**Retificação**

Onde se lê:

"Artigo 1.º .....

III — 1 (um) cargo de Escriturário-Assistente de Administração, ref. "44", ocupado por Thereza de Souza Domingos Madrigrano, ...."

**Leia-se:**

"Artigo 1.º .....

III — 1 (um) cargo de Escriturário-Assistente de Administração, ref. "41", ocupado por Thereza de Souza Domingos Madrigrano, ...."

**DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1970**

Dispõe sobre a aplicação do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, aos cargos da Parte Especial do Quadro do Departamento de Obras Públicas

**Retificação**

Onde se lê: Artigo 3.º —

II — aos cargos de provimento em comissão e aos de direção, efetivos ou em comissão, correspondem quinze referências representadas pelas letras "O D", seguidas de números arábicos de "1" a "5" contendo cada uma cinco graus .....

Leia-se: Artigo 3.º —

II — aos cargos de provimento em comissão e aos de direção, efetivos ou em comissão, correspondem quinze referências representadas pelas letras "C D", seguidas de números arábicos de "1" a "15" contendo cada uma cinco graus .....

Onde se lê: Artigo 9.º — Fica assegurado ao funcionário em qualquer referência do cargo .....

ou não havendo este, no imediatamente superior o da antiga referência do cargo .....

e pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13 de 5 de março de 1970, incorporados em seu patrimônio, as quais ficam absorvidas pelo novo padrão

Leia-se: Artigo 9.º — Fica assegurado ao funcionário em qualquer .....

ou não havendo este, no imediatamente superior o da antiga .....

referência do cargo .....

e pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13 de 25 de março de 1970, incorporadas em seu patrimônio, as quais ficam absorvidas pelo novo padrão

Onde se lê: Artigo 24 — Fica instituída na Parte Especial do Quadro do Departamento de Obras Públicas, junto à classe de Escriturário (Nível I), a classe de Escriturário referência "9", .....

Leia-se: Artigo 24 — Fica instituída na Parte Especial do Quadro do Departamento de Obras Públicas, junto à classe de Escriturário (Nível I), a classe de Estagiário referência "9", .....

**ANEXO I**

**Cargos de Provimento em Comissão e de Direção**

Onde se lê: Assessor de Relações Públicas ..... PPI .....

Leia-se: Assessor de Relações Públicas ..... PPI .....

**ANEXO II**

**Cargos de Provimento Efectivo**

**FAIXA III**

Onde se lê: Escriturário-Assistente de Administração .....

Leia-se: Escriturário-Assistente de Administração .....

P.P.III ..... 34-CDEF

Leia-se: Escriturário-Assistente de Administração .....

P.P.III ..... 34-CDEF

**FAIXA IV**

Onde se lê: Arquiteto ..... P.P.III ..... Engenheiro Agrimensor .....

Leia-se: Arquiteto ..... P.P.III ..... Engenheiro Agrimensor .....

Leia-se: Arquiteto ..... P.P.III ..... Engenheiro Agrimensor .....

Leia-se: Arquiteto ..... P.P.III ..... Engenheiro Agrimensor .....

**ANEXO III**

# SECRETARIAS DE ESTADO CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

**Palácio dos Bandeirantes**

BOLETIM N.º 83/70-CO

**GABINETE DO SECRETARIO**

Resolução de 30-6-70

José Henrique Turner, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 3.º, do Decreto n.º 49.603, de 14 de maio de 1968, que regula os regimes especiais de trabalho, e tendo em vista o parecer n.º 386-70-DP, do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, Resolve:

1.º — Para atendimento ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 49.603, de 14.5.68, estabelecer o seguinte programa de trabalho a ser executado por servidora da Casa Civil, conforme resumo a seguir:

"Redigir minutas de ofícios, cartas, memorandos, pareceres, distribuir para serviços de datilografia as peças acima; fiscalizar os serviços de expediente e protocolo; rever todo o expediente dos Assessores Técnicos para fins de datilografia e Superintender os serviços da Seção".

2.º — Para a execução do programa de trabalho acima referido fica colocada no Regime de Dedicação Exclusiva, instituído pelo artigo 1.º da Lei n.º 9.860, de 9 de outubro de 1967, alterado pelo inciso V, do artigo 33, da Lei n.º 10.168, de 10.7.68, fazendo jus à gratificação de 100%, da referência numérica da função, de acordo com o estabelecido no artigo 15, item I, do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2.3.70, mediante a prestação de 44 horas semanais de trabalho e sujeita às normas e restrições estabelecidas na referida lei e respectivo regulamento, a servidora Núbia Vieira Monteiro Vergara Caffarelli, G. n.º 3.308.501, Chefe de Seção, referência "19" grau "A", extranumeraria mensalista.

3.º — O título da servidora abrangida pela presente medida será apostilado após a apresentação da declaração a que se refere o artigo 40 do Decreto n.º 49.603, de 14.5.68.

4.º — As despesas com a execução da presente resolução correrão à conta do Código 3.1.1.0 — Subelemento 3.1.1.2, do orçamento vigente.

5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Departamento  
de Administração**

**DIVISAO DE PESSOAL**

Apostilas do Diretor, de 30-6-70

No título de 30 de março de 1965, ref. a Adida Moraes Maximo — RG. n.º 986.862,

Atendente — Referência "19", para declarar que o cargo a que se refere foi relokado do Quadro da Casa Civil, a partir de 30 de outubro de 1968, conforme Decreto n.º 50.595, de 29-10-1968, alterado pelo Decreto n.º 51.089, de 16-12-1968, retificado em 14-1-1969;

No título de 16 de junho de 1961, ref. a Benedito Monteiro — RG. n.º 2.811.418, Servente — Referência "15" — extranumeraria mensalista, para declarar que: a) — de acordo com o disposto nos artigos 2.º e 13 da Lei n.º 10.118, de 20 de maio de 1968, e Relação Nominal que acompanha a Portaria n.º 17-68, do Diretor Geral do D.A.P.E., publicada no Diário Oficial de 4 de fevereiro de 1969, a função de Servente, extranumerário mensalista, referência "15", a que o mesmo se refere foi transformada em cargo, integrado na Tabela III, do Quadro da Secretaria do Governo, a partir da data da publicação da já citada lei n.º 10.118; e,

b) — o referido cargo foi relokado no Quadro da Casa Civil, a partir de 30 de outubro de 1968, conforme Decreto n.º 50.595, de 29 de outubro de 1968, alterada pelo Decreto n.º 51.089, de 16 de dezembro de 1968.

No título de 11 de março de 1966, ref. a Helio Lozano, — RG. n.º 3.844.294, Servente, efetivo, referência 4, Grau "A", para declarar que de acordo com o artigo 16, item III, do Decreto n.º 52.287, de 13 de agosto de 1969, pela Resolução de 22 de junho de 1970, do Conselhor Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, publicada no "Diário Oficial" do dia imediato, o interessado, foi colocado no regime de Dedicação Exclusiva, instituído pelo artigo 1.º da Lei n.º 10.059, de 8 de fevereiro de 1968, com as alterações procedidas pelo artigo 33, item VI, da Lei n.º 10.168, de 10.7.68, fazendo jus à gratificação de 50% da referência numérica do cargo, de acordo com o estabelecido no artigo 15, item I, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2.3.70, mediante a prestação de 44 horas semanais de trabalho e sujeito às normas e restrições estabelecidas na referida lei e respectivo regulamento, a servidora Núbia Vieira Monteiro Vergara Caffarelli, G. n.º 3.308.501, Chefe de Seção, referência "19" grau "A", extranumeraria mensalista.

3.º — O título da servidora abrangida pela presente medida será apostilado após a apresentação da declaração a que se refere o artigo 40 do Decreto n.º 49.603, de 14.5.68.

4.º — As despesas com a execução da presente resolução correrão à conta do Código 3.1.1.0 — Subelemento 3.1.1.2, do orçamento vigente.

5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

R. G.  
Adalberto Cláudio Vilete ..... 1.633.816  
Adílson Rocha ..... 5.106.547  
Alfredo Teixeira de Jesus ..... 789.980  
Americo Ribeiro da Neves ..... 5.108.189  
Angelo Iacocca ..... 3.529.458  
Anna Cesária Barbosa ..... 4.294.293  
Antonio Alvares Ribeiro ..... 5.150.636  
Antonio Bighe ..... 4.214.600  
Antonio Braga Filho ..... 3.299.184

**IMPRENSA OFICIAL**

**DO ESTADO**

**ESTA REPARTIÇÃO NAO FAZ  
FORNECIMENTO PELO SERVI-**

**ÇO DE REEMBOLSO POSTAL**

**- C-12 -**

**Acha-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Mooca n.**

**1921, o folheto contendo**